



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 849 DE 16 DE MARÇO DE 2.021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de desconto, nas condições que especifica, com Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura – Faculdade de Educação São Luiz

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de desconto, sem onerosidade para a Fazenda Pública, bem como Termos Aditivos, com Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura – Faculdade de Educação São Luiz., pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob n.45.337.425/0001-29, com sede no Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Rua Floriano Peixoto, nº 839/873, tendo por objetivo a conjugação de esforços visando facilitar o acesso de seus funcionários, dependentes e munícipes ao ensino de qualidade, possibilitando a capacitação e especialização dos mesmos, matriculados ou que vierem a se matricular em algum dos cursos mantidos pela instituição conveniada, nos termos da minuta em anexo.

Art. 2º - O referido convênio englobará servidores e seus dependente legais e os Municípes e não acarretará quaisquer despesas para o Município sendo tal condição fundamental para a celebração e manutenção do convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Palacio dos Autonomistas, 16 de Março de 2.021.

JOÃO RICARDO FASCINELI  
Prefeito Municipal